

## Memorando 3- 2.274/2026

---

**De:** Cynthiane M. - SMS-SPL

**Para:** SMS - Secretaria Municipal de Saúde

**Data:** 13/04/2026 às 11:34:15

**Setores envolvidos:**

SMS-SPL, SMS

### SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS



Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim  
Secretaria Municipal de Saúde

Considerando a necessidade de formalização da despesa referente ao processo acima mencionado e após análise prévia dos documentos e justificativas, **ANEXO o Termo de Referência (TR)**, referente à **aquisição futura e parcelada de insumos odontológicos**.

Dessa forma, solicitamos a análise de conveniência e oportunidade e, posteriormente, a autorização para o prosseguimento do processo, conforme o estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

Ceará-Mirim/RN, na data da assinatura eletrônica.

Atenciosamente,

**Cynthiane Ferreira de Moura**

Setor de Avaliação, Controle e Planejamento

**Anexos:**

04\_TR\_Material\_odontologico.pdf





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53  
(84) 3274-5908 - [segap@cearamirim.rn.gov.br](mailto:segap@cearamirim.rn.gov.br)  
[www.cearamirim.rn.gov.br](http://www.cearamirim.rn.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

#### **01 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.**

1.1 - Aquisição futura e parcial de insumos odontológicos destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e no Centro de Referência Odontológica do município.

#### **02 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

2.1 - A aquisição de Material Odontológico é necessária para atender às demandas de uso nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no Centro de Referência Odontológica da Prefeitura de Ceará-Mirim/RN.

2.2 - Consideram-se itens imprescindíveis para o desenvolvimento dos atendimentos nas atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), que integra a rede de saúde do município. A contratação garantirá uma melhor organização e fornecimento de materiais essenciais para a execução dos serviços odontológicos.

2.3 - A SMS é responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no município e pela garantia do direito constitucional à saúde dos munícipes. Sua rede de serviços inclui diversas unidades de saúde, e o abastecimento contínuo de insumos odontológicos é essencial para a manutenção da qualidade e continuidade do atendimento.

2.4 - A Secretaria Municipal de Saúde planeja a aquisição desses materiais de forma programada, visando garantir a continuidade dos serviços prestados à população e assegurar a manutenção da saúde bucal dos cidadãos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53  
(84) 3274-5908 - [segap@cearamirim.rn.gov.br](mailto:segap@cearamirim.rn.gov.br)  
[www.cearamirim.rn.gov.br](http://www.cearamirim.rn.gov.br)

**2.5** - A natureza do objeto licitado, que trata de insumos odontológicos, é de extrema importância, pois a falta de fornecimento desses materiais pode comprometer a prestação de serviços e afetar diretamente o estado de saúde dos pacientes assistidos.

**2.6** - O quantitativo de materiais solicitados foi dimensionado pelo Setor de Planejamento da SMS, em conjunto com os Responsáveis Técnicos, considerando a estimativa de consumo anual das unidades de saúde e a demanda crescente de atendimentos.

**2.7** - A seguir, será apresentado o quantitativo detalhado dos materiais necessários, considerando ainda a necessidade preventiva de reposição dos insumos para evitar interrupções nos serviços prestados.

### **03 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

**3.1** – O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes ou outras que a substituam, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento.

SEQ	DISPOSITIVOS	TEMA
01	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
02	Decreto Municipal 4.008, de 21 de março de 2023.	Regulamenta a nova Lei de Licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021) no âmbito da Administração Municipal.
03	Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.	Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
04	Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.	Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
05	Decreto Municipal nº 2.437, de 22 novembro de 2017.	Dispõe sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53  
(84) 3274-5908 - [segap@cearamirim.rn.gov.br](mailto:segap@cearamirim.rn.gov.br)  
[www.cearamirim.rn.gov.br](http://www.cearamirim.rn.gov.br)

06	Decreto Municipal nº 4.355, de 10 de julho de 2024.	Dispõe sobre a observância da ordem Cronológica de pagamento das Obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de Serviços e realização de obras, no Âmbito da administração pública Municipal direta e indireta.
07	Decreto Municipal Nº 4.119 de 21 de setembro de 2023.	Dispõe sobre a retenção de imposto de renda no pagamento a fornecedores de bens e prestadores de serviço pessoas jurídicas, por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundações municipais, e dá outras providências.
08	Decreto Municipal Nº 4.708 de 20 de agosto de 2025.	Regulamenta o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, no município de Ceará-Mirim, e dá outras providências.
09	Instrução Normativa SE-GES/ME nº 65, de 7 de junho de 2021.	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratações de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal, Direta, Autárquica e fundacional.

## 04 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 – As especificações e quantidades dos itens a serem adquiridos seguem nas planilhas descritivas abaixo:

LOTE 1 – BROCAS, PONTAS DIAMANTADAS E ADAPTADORES			
ITEN	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	ADAPTADOR PARA BROCA DE BAIXA ALTA ROTAÇÃO PARA CONTRA-ÂNGULO	UNID	50
2	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE Nº 04	UNID	200
3	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE Nº 06	UNID	200
4	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE Nº 08	UNID	200
5	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE Nº FG 702	UNID	200
6	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE ZKRYA 28 MM	UNID	300



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53  
(84) 3274-5908 - [segap@cearamirim.rn.gov.br](mailto:segap@cearamirim.rn.gov.br)  
[www.cearamirim.rn.gov.br](http://www.cearamirim.rn.gov.br)

7	BROCA DE LARGO PEESO Nº 1, 32MM	UNID	20
8	BROCA DE LARGO PEESO Nº 2, 32MM	UNID	20
9	BROCA DE LARGO PEESO Nº 3, 32MM	UNID	20
10	BROCA DE TUGSTÊNIO PARA PRÓTESE 001	UNID	40
11	BROCA DE TUGSTÊNIO PARA PRÓTESE 002	UNID	40
12	BROCA DE TUGSTÊNIO PARA PRÓTESE 003	UNID	40
13	BROCA DE TUGSTÊNIO PARA PRÓTESE 004	UNID	40
14	BROCA DIAMANTADA Nº 1013	UNID	200
15	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	UNID	200
16	BROCA DIAMANTADA Nº 1015	UNID	200
17	BROCA DIAMANTADA Nº 1016	UNID	200
18	BROCA DIAMANTADA Nº 1016 HL	UNID	200
19	BROCA DIAMANTADA Nº 1019	UNID	200
20	BROCA DIAMANTADA Nº 1032	UNID	200
21	BROCA DIAMANTADA Nº 1034	UNID	200
22	BROCA DIAMANTADA Nº 1035	UNID	200
23	BROCA DIAMANTADA Nº 1046	UNID	200
24	BROCA DIAMANTADA Nº 1047	UNID	200
25	BROCA DIAMANTADA Nº 1062 FF	UNID	200
26	BROCA DIAMANTADA Nº 1066	UNID	200
27	BROCA DIAMANTADA Nº 1084	UNID	200
28	BROCA DIAMANTADA Nº 1090	UNID	200
29	BROCA DIAMANTADA Nº 1092	UNID	200
30	BROCA DIAMANTADA Nº 1094	UNID	200
31	BROCA DIAMANTADA Nº 1111	UNID	200
32	BROCA DIAMANTADA Nº 1111 F	UNID	200
33	BROCA DIAMANTADA Nº 1112	UNID	200
34	BROCA DIAMANTADA Nº 2068	UNID	200
35	BROCA DIAMANTADA Nº 2082	UNID	200
36	BROCA DIAMANTADA Nº 2094	UNID	200
37	BROCA DIAMANTADA Nº 2096	UNID	200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53  
(84) 3274-5908 - [segap@cearamirim.rn.gov.br](mailto:segap@cearamirim.rn.gov.br)  
[www.cearamirim.rn.gov.br](http://www.cearamirim.rn.gov.br)

38	BROCA DIAMANTADA Nº 2135 F	UNID	200
39	BROCA DIAMANTADA Nº 2135 FF	UNID	200
40	BROCA DIAMANTADA Nº 3012	UNID	200
41	BROCA DIAMANTADA Nº 3071	UNID	200
42	BROCA DIAMANTADA Nº 3082	UNID	200
43	BROCA DIAMANTADA Nº 3083	UNID	200
44	BROCA DIAMANTADA Nº 3097	UNID	200
45	BROCA DIAMANTADA Nº 3118	UNID	200
46	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 F	UNID	200
47	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 F	UNID	200
48	BROCA DIAMANTADA Nº 3195	UNID	200
49	BROCA DIAMANTADA Nº 3195 F	UNID	200
50	BROCA DIAMANTADA Nº 3195 FF	UNID	200
51	BROCA DIAMANTADA Nº 3216	UNID	200
52	BROCA DIAMANTADA Nº 4083	UNID	200
53	BROCA ENDO Z FG ALTA ROTAÇÃO	UNID	200
54	BROCA GATES Nº 01, 28 MM CX. C/6 UNIDADES	CX	100
55	BROCA GATES Nº 01, 32 MM CX. C/6 UNIDADES	CX	100
56	BROCA GATES Nº 02, 28MM CX. C/ 6 UNIDADES	CX	100
57	BROCA GATES Nº 02, 32MM CX. C/ 6 UNIDADES	CX	100
58	BROCA GATES Nº 03, 28MM CX. C/ 6 UNIDADES	CX	100
59	BROCA GATES Nº 03, 32MM CX. C/ 6 UNIDADES	CX	100
60	BROCA GATES Nº 04, 28MM CX. C/ 6 UNIDADES	CX	100
61	BROCA GATES Nº 04, 32MM CX. C/ 6 UNIDADES	CX	100
62	BROCA LONG NECK CA 28MM	CX	50
63	BROCA SHOFU (PEDRA BRANCA) TIPO CHAMA	UNID	300
64	BROCA SHOFU (PEDRA BRANCA) TIPO ESFÉRICA	UNID	300
65	BROCA SHOFU (PEDRA BRANCA) TIPO LANÇA	UNID	300
66	BROCA SHOFU (PEDRA BRANCA) TIPO PÊRA	UNID	300
67	BROCA SHOFU (PEDRA BRANCA) TIPO TRONCO CÔNICO	UNID	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53  
(84) 3274-5908 - [segap@cearamirim.rn.gov.br](mailto:segap@cearamirim.rn.gov.br)  
[www.cearamirim.rn.gov.br](http://www.cearamirim.rn.gov.br)

68	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA TIPO TAÇA C/ 7 PONTAS	KIT	60
69	MANDRIL PARA DISCO BAIXA ROTAÇÃO	UNID	60
70	PONTAS MONTADAS DE SILICONE COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, ESPECIAL PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS ACRÍLICA (PRÓTESE) KIT C/ 5 PEÇAS	KIT	40
<b>LOTE 2 – MATERIAIS CIRÚRGICOS</b>			
ITEN	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G - BISEL TRIFACETADO, ESTÉRIL E COM ACONDICIONAMENTO INDIVIDUAL, FRISOS INTERNOS NO CANHÃO, FIXAÇÃO REFORÇADA DA CÂNULA AO CANHÃO, CÂNULA PAREDE FINA COM LUBRIFICANTES ESPECIAIS ADEQUADAMENTE FLEXÍVEL. CX. 100 AGULHAS.	CX	2.000
2	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL EXTRA-CURTA, CX. COM 100 UNID. AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA 30 G - BISEL TRIFACETADO, ESTÉRIL E COM ACONDICIONAMENTO INDIVIDUAL, FRISOS INTERNOS NO CANHÃO, FIXAÇÃO REFORÇADA DA CÂNULA AO CANHÃO, CÂNULA PAREDE FINA COM LUBRIFICANTES ESPECIAIS ADEQUADAMENTE FLEXÍVEL. CX. 100 AGULHAS.	CX	1.000
3	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL, CX. COM 100 UNID. AGULHA – AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G – BISEL TRIFACETADO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM CÁPSULA HERMETICAMENTE FECHADA E LACRADA COM SELO DE SEGURANÇA, CX. 100 UNIDADES.	CX	1.000
4	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO (GELATINA) ORIGEM PORCINA, LIOFILIZADA, ESTERILIZADA E REABSORVÍVEL MEDIDA 1,0X1,0X1,0 CM C  40 UNID.	CX	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53  
(84) 3274-5908 - [segap@cearamirim.rn.gov.br](mailto:segap@cearamirim.rn.gov.br)  
[www.cearamirim.rn.gov.br](http://www.cearamirim.rn.gov.br)

5	FIO DE SUTURA MONTADO 3,0 NYLON COM AGULHA CURTA – CX. COM 24 UNID.	CX	600
6	FIO DE SUTURA MONTADO 3,0 SEDA COM AGULHA CURTA - CX. COM 24 UNID	CX	800
7	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CX. C/ 100 UNIDADES	CX	200
8	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CX. C/ 100 UNIDADES	CX	200
9	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX. C/ 100 UNIDADES	CX	200
10	PUCH PARA BIÓPSIA ESTÉRIO 4.0 MM   CX. COM 10 UNIDADES	CX	30
11	PUCH PARA BIÓPSIA ESTÉRIO 8.0 MM   CX. COM 10 UNIDADES	CX	30

**LOTE 3 – MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTOS, CURATIVOS,  
PROTETORES PULPARES E DIVERSOS**

ITEN	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM NANOTECNOLOGIA, SUAS CARGAS PROPORCIONAM ÓTIMA ADESÃO À DENTINA E AO ESMALTE DOS DENTES EM PROCEDIMENTOS DE RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS. COMO RESTAURAÇÕES DAS CLASSES I, II, III, IV, E V, REPAROS EM PORCELANAS E RESINAS, DESSENSIBILIZAÇÃO DE RAÍZES EXPOSTAS, CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS CIMENTAÇÃO DE FACETAS E COMO CIMENTO RESINOSO ADESIVO, EM COROAS, PINOS INTRARADICULARES, INLAYS E ONLAYNS. FRASCO COM 6G, TAMPA FLIP TOP, COM REGISTO NA ANVISA.	UNID	500
2	AMÁLGAMA EM CÁPSULA – 2 (DUAS) PORÇÕES, CONTENDO PRATA, COBRE E ESTANHO, ISENTA DA FASE GAMA II, RESISTENTE À COMPRESSÃO, ULTRA FINA, DEVENDO RESULTAR EM UMA SUPERFÍCIE LISA E BRILHANTE. APRESENTAÇÃO: CÁPSULAS DE DUAS DOSES OU PORÇÕES, TRAZENDO EXTERNAMENTE	PCT	200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53  
(84) 3274-5908 - [segap@cearamirim.rn.gov.br](mailto:segap@cearamirim.rn.gov.br)  
[www.cearamirim.rn.gov.br](http://www.cearamirim.rn.gov.br)

	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE   PCT 50 UNID.		
3	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37%. C/3 UN.	PCT	500
4	APLICADOR MICROBRUSH REGULAR TYPE 2.5 MM DOBRÁVEL CX. COM 100 UNID.	CX	800
5	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL   1 SERINGA DE 2G E 2 PONTAS APLICADORAS	BISNG	200
6	CALLEN COM PMCC CX. COM 4 TB.	CX	60
7	CARIOSTÁTICO FR. C  10 ML	FR	100
8	CIMENTO CIRÚRGICO EM PASTA   BASE 90G E CATALIZADOR 90G	CX	200
9	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO BIOCMPATÍVEL   KIT COM TUB. 13G DE BASE + TUB. 11G DE CATALISADOR +1 BLOCO DE MISTURA	CX	200
10	CIMENTO ENDODÔNTICO ENDOFILL (01 PÓ COM 12G + LÍQUIDO COM 10ML)	CX	100
11	CIMENTO ENDODÔNTICO MTA FILLAPEX SERINGA DUPLA 4G + PONTA MISTURADORA INTRACANAL	UNID	100
12	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL 2G	BISNG	200
13	CIMENTO OBTURADOR PARA CANAL SEALER 26 (PÓ C/ 8G + BISNAGA C/ 9G)	CX	100
14	CIMENTO OXIDO DE ZINCO (PULPO PAN) (PÓ) PT. COM 50 GRS	POTE	100
15	CIMENTO OXIDO DE ZINCO (PULPO SAN) (LIQUIDO)FRS. COM 20ML.	FR	100
16	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS   10 G	UNID	100
17	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS   2 BISNG 3G	CX	80
18	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A PÓ  FRS. COM 10 GRS.	FR	100
19	IONÔMERO DE VIDRO C (CX. COM 10 GRS. (PÓ) + 8 ML (LÍQ.))	CX	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53  
(84) 3274-5908 - [segap@cearamirim.rn.gov.br](mailto:segap@cearamirim.rn.gov.br)  
[www.cearamirim.rn.gov.br](http://www.cearamirim.rn.gov.br)

20	IONÔMERO DE VIDRO F (CX. COM 10 GRS. (PÓ) + 8 ML (LÍQ.))	CX	100
21	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL BISNAGA KIT 2 SERINGAS   2,5 G, AUTO GRAU DE BIOCOPATIBILIDADE	BISNG	200
22	IONÔMERO DE VIDRO R (CX. COM 10 GRS. (PÓ) + 8 ML (LÍQ.) COR A2	CX	200
23	IONÔMERO DE VIDRO R (CX. COM 10 GRS. (PÓ) + 8 ML (LÍQ.) COR A3	CX	200
24	LENÇOL DE BORRACHA - PARA DIQUE PRÉ-CORTADO UNIFORMEMENTE NO TAMANHO PADRÃO ODONTOLÓGICO CX. DE 26 UNID. PREFERENCIALMENTE NA COR AZUL.	CX	200
25	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO TIPO IRM (PÓ 38G + LÍQ. 15ML)	KIT	200
26	MATRIZ 0,5MM - FITA MATRIZ INOX, 05MM X 50 CM - PADRÃO ISO.	UNID	300
27	MATRIZ 0,7MM - FITA MATRIZ INOX, 07 MM X 50 CM - PADRÃO ISO.	UNID	300
28	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO 90 MM DUPLA FACE: AZUL E VERMELHO 12 FOLHAS	UNID	1.000
29	PINCEL 0-00 PELO DE CAMELO	UNID	60
30	RESTAURADOR PROVISÓRIO (COLTOSOL OU SIMILAR) C/ 20G	CX	200
31	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR C/ 200 ML	FR	50
32	TIRA DE LIXA METÁLICA ESTREITA P  AMALGAMA 4MM PCT. C/ 12 UNIDADES	PCT	200
33	TIRA DE LIXA METÁLICA ESTREITA P  AMALGAMA 6MM PCT. C/ 12 UNIDADES	PCT	200
34	TIRA TRANSPARENTE DE POLIÉSTER PCT. C/ 50 UNIDADES	PCT	200
35	VERNIZ C  FLÚOR (FR. COM 10 ML. + 10 ML)	FR	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53  
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br  
www.cearamirim.rn.gov.br

36	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES. CAVITINE VERNIZ DE SECAGEM RÁPIDA, PARA FORRO DE CAVIDADES E PROTEÇÃO DAS RESTAURAÇÕES A SILICATO. FR.S. C  15 ML	FR	300
<b>LOTE 4 – RESINAS ODONTOLÓGICAS</b>			
ITEN	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	RESINA B 1 FOTO (4G) – PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES PADRÃO Z100	BISNG	500
2	RESINA B 2 FOTO (4G) – PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES PADRÃO Z100	BISNG	500
3	RESINA B 3 FOTO (4G) – PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES PADRÃO Z100	BISNG	500
4	RESINA C 1 FOTO (4G) – PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES PADRÃO Z100	BISNG	500
5	RESINA C 2 FOTO (4G) – PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES PADRÃO Z100	BISNG	500
6	RESINA C 3 FOTO (4G) – PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES PADRÃO Z100	BISNG	500
7	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA DE ALTA FLUIDEZ FLOW A1	BISNG	300
8	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA DE ALTA FLUIDEZ FLOW A2	BISNG	300
9	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA DE ALTA FLUIDEZ FLOW A3	BISNG	300
10	RESINA EA 1 FOTO (4G) – PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES PADRÃO Z100. MISTURA DE MONÔMEROS (BIS-GMA, TGDMA E UDMA), FOTOINICIADOR, DIATOMITA, SÍLICA, ÓXIDO MISTO DE ZIRCÔNIA E SÍLICA E PIGMENTOS.	BISNG	500
11	RESINA EA 2 FOTO (4G) – PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES PADRÃO Z100. MISTURA DE MONÔMEROS (BIS-GMA, TGDMA E UDMA),	BISNG	500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53  
(84) 3274-5908 - [segap@cearamirim.rn.gov.br](mailto:segap@cearamirim.rn.gov.br)  
[www.cearamirim.rn.gov.br](http://www.cearamirim.rn.gov.br)

	FOTOINICIADOR, DIATOMITA, SÍLICA, ÓXIDO MISTO DE ZIRCÔNIA E SÍLICA E PIGMENTOS.		
12	RESINA EA 3 FOTO (4G) – PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES PADRÃO Z100. MISTURA DE MONÔMEROS (BIS-GMA, TGDMA E UDMA), FOTOINICIADOR, DIATOMITA, SÍLICA, ÓXIDO MISTO DE ZIRCÔNIA E SÍLICA E PIGMENTOS.	BISNG	500
13	RESINA EA 3,5 FOTO (4G) – PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES PADRÃO Z100. MISTURA DE MONÔMEROS (BIS-GMA, TGDMA E UDMA), FOTOINICIADOR, DIATOMITA, SÍLICA, ÓXIDO MISTO DE ZIRCÔNIA E SÍLICA E PIGMENTOS.	BISNG	500
14	RESINA EA 4 FOTO (4G) – PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES PADRÃO Z100. MISTURA DE MONÔMEROS (BIS-GMA, TGDMA E UDMA), FOTOINICIADOR, DIATOMITA, SÍLICA, ÓXIDO MISTO DE ZIRCÔNIA E SÍLICA E PIGMENTOS.	BISNG	500
15	RESINA OA 1 FOTO (4G) – PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES PADRÃO Z100. MISTURA DE MONÔMEROS (BIS-GMA, TGDMA E UDMA), FOTOINICIADOR, DIATOMITA, SÍLICA, ÓXIDO MISTO DE ZIRCÔNIA E SÍLICA E PIGMENTOS.	BISNG	500
16	RESINA OA 2 FOTO (4G) – PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES PADRÃO Z100. MISTURA DE MONÔMEROS (BIS-GMA, TGDMA E UDMA), FOTOINICIADOR, DIATOMITA, SÍLICA, ÓXIDO MISTO DE ZIRCÔNIA E SÍLICA E PIGMENTOS.	BISNG	500
17	RESINA OA 3 FOTO (4G) – PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES PADRÃO Z100 MISTURA DE MONÔMEROS (BIS-GMA, TGDMA E UDMA), FOTOINICIADOR, DIATOMITA, SÍLICA, ÓXIDO MISTO DE ZIRCÔNIA E SÍLICA E PIGMENTOS.	BISNG	500
<b>LOTE 5 – DESCARTÁVEIS E BIOSSEGURANÇA</b>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53  
(84) 3274-5908 - [segap@cearamirim.rn.gov.br](mailto:segap@cearamirim.rn.gov.br)  
[www.cearamirim.rn.gov.br](http://www.cearamirim.rn.gov.br)

	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA ESPÁTULA DE MADEIRA   100 UNID	PCT	200
2	ALGODÃO EM ROLO (ROLETE), PARA USO ODONTOLÓGICO, COM FIBRA 100% EM ALGODÃO HIDRÓFILO, COM GRANDE PODER DE ABSORÇÃO, ALVEJANDO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, INSÍPIDO, LEVEMENTE GOMADO, MACIO, COM RÍGIDO CONTROLE DE HIGIENE, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM LACRADA. PACOTECOM 100 UNID.	PCT	5.000
3	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G, NÃO ESTÉRIO, 100% ALGODÃO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	ROLO	800
4	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 40GR MANGA LONGA   50 UNID. COR BRANCO - REGISTRO DA ANVISA	PCT	1.000
5	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL   PCT.100 UNID. 33,5X47CM	PCT	2.500
6	CAMPO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL GRAMATURA 40 – REGISTRO DA ANVISA	PCT	2.000
7	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, 7,5 CM X 7,5CM 11 FIOS COM UNID	PAC	2.000
8	DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO, CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS – COM 5 ENZIMAS   1L	L	600
9	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE, EXCELENTE FIXAÇÃO, COMPOSTA POR PAPEL CREPE À BASE DE FIBRA DE CELULOSE E TINHA TERMOATIVA, DIMENSÕES 19MMX30M.	UNID	400
10	GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M	ROLO	300
11	GRAU CIRÚRGICO 25 CM X 100 M	ROLO	300
12	GRAU CIRÚRGICO 35 CM X 100 M	ROLO	300



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53  
(84) 3274-5908 - [segap@cearamirim.rn.gov.br](mailto:segap@cearamirim.rn.gov.br)  
[www.cearamirim.rn.gov.br](http://www.cearamirim.rn.gov.br)

13	LUVA CIRÚRGICA LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA ANTIDERRAPANTE LUBRIFICADA COM BIABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 6,5	PCT	1.000
14	LUVA CIRÚRGICA LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA ANTIDERRAPANTE LUBRIFICADA COM BIABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 7,0	PCT	1.000
15	LUVA CIRÚRGICA LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA ANTIDERRAPANTE LUBRIFICADA COM BIABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 8,0	PCT	1.000
16	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G  CX. COM 100 UNID.	CX	2.000
17	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M  CX. COM 100 UNID.	CX	2.000
18	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P  CX. COM 100 UNID.	CX	2.000
19	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PP  CX. COM 100 UNID.	CX	2.000
20	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ TRIPLA PROTEÇÃO, C/50, EM TECIDO PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR, COM TRÊS CAMADAS (CAMADA INTERNA, FILTRO E CAMADA EXTERNA) PARA FORNECER RESISTÊNCIA E FILTRAGEM AO PRODUTO, COM CLIPE NASAL FLEXÍVEL PARA ADAPTAÇÃO AO CONTOURO DO NARIZ E BOCHECHAS. TIRAS COM ELÁSTICO EM POLIÉSTER, FIXO NAS EXTREMIDADES DA MÁSCARA.	CX	1.000
21	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF-2 FABRICADA EM NÃO TECIDO PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR. CORPO E TIRAR DE FIXAÇÃO FEITOS DE POLIPROPILENO, ELÉSTICO DE POLIÉSTER COM FIO DE LÁTEX OU ELÁSTICO, COM GRAMPO DE METAL(ALUMÍNIO). CAMADAS DE PROTEÇÃO DUPLA OU TRIPLA DENTRO DAS NORMAS ABNT/NBR 13698:1996.	CX	500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53  
(84) 3274-5908 - [segap@cearamirim.rn.gov.br](mailto:segap@cearamirim.rn.gov.br)  
[www.cearamirim.rn.gov.br](http://www.cearamirim.rn.gov.br)

22	SERINGA C/ ROCA SEM AGULHA (10ML) – C/100 UNID.	CX	800
23	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 24G – C/100 UNID.	CX	800
24	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE LARANJA	UNID	30
25	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UNID	60
26	PROTETOR FACIAL REUTILIZÁVEL – CONTER 01 PROTETOR FACIAL, 01 ALMOFADA REMOVÍVEL, INSTRUÇÕES DE USO. VISOR CRISTALINO OFERECE 98% DE TRANSPARÊNCIA. FABRICADO EM PETG QUE OFERECE VISIBILIDADE MUITO SUPERIOR AO PET, USANDO EM OUTROS VISORES, SEM DISTORÇÕES OU OBSTRUÇÃO. ESPESSURA DE 0,5MM. PROTEGE O ROSTO, NARIZ, BOCA E OLHOS CONTRA RESPINGOS DE FLUÍDOS E OUTRAS SECREÇÕES POSSIVELMENTE CONTAMINANTES. ACABAMENTO TIPO VISEIRA SOBRE A TESTA GRANTE MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OUTRAS FORMAS DE PARTÍCULAS VOLANTES, LÍQUIDOS OU SÓLIDAS, QUE PODEM OFERECER RISCO AO USUÁRIO. CONFECCIONADO INTEIRAMENTE EM MATERIAL FLEXÍVEL, RESISTENTE, E ATÓXICO, O PROTETOR FACIAL É UM PRODUTO DURÁVEL. NÃO É UM PRODUTO DESCARTÁVEL, BASTANDO ÁGUA E SABÃO PARA HIGIENIZAR. FECHAMENTO ATRAVÉS DE FECHO ADERENTE GARANTE O AJUSTE IDEAL NO USUÁRIO E GARANTE RÁPIDA COLOCAÇÃO E REMOÇÃO. LEVE E FÁCIL DE UTILIZAR. ACOMPANHA ALMOFADA ACOLCHOADA QUE EVITA FERIDAS E OFERECE CONFORTO MESMO DEPOIS DE LONGO PERÍODO DE USO. ALMOFADA ACOLCHOADA PODE SER REMOVIDA PARA SER HIGIENIZADA OU, QUANDO NECESSÁRIO, SUBSTITUÍDA POR UMA NOVA. KIT COM ALMOFADAS ADICIONAIS PODEM SER ADQUIRIDOS	UNID	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53  
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br  
www.cearamirim.rn.gov.br

	SEPARADAMENTE, AUMENTANDO AINDA MAIS A VIDA ÚTIL DO PRODUTO. TAMANHO ÚNICO AJUSTÁVEL.		
27	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL COM 20 UNID.	CX	2.000
28	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL   COM 20 UNID.	PCT	400
29	SUGADOR PCT. COM 40 UNID.	PCT	4.000
30	TESTE BIOLÓGICO CX  10 UNID P/ CICLO DE ESTERELIZAÇÃO COM LEITURA EM 24 HORAS	CX	100
31	TESTE QUÍMICO INDICADOR ATINGE 3 VARIÁVEIS DE ESTERELIZAÇÃO PCT  COM 250 UNID.	PCT	60
<b>LOTE 6 – CONES E LIMAS ENDODÔNTICAS</b>			
ITEN	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	CONDENSADOR DE MACSPADDEN CX. C/ 6 UNIDADES	CX	20
2	CONE GUTTA PERCHA (29MM) F1 - F2 - F3 C/60UNIDS	CX	1.000
3	CONE DE GUTA-PERCHA SECUNDÁRIO F	CX	600
4	CONE DE GUTA-PERCHA SECUNDÁRIO FM	CX	600
5	CONE DE GUTA-PERCHA SECUNDÁRIO MF	CX	600
6	CONE DE GUTAPERCHA SECUNDÁRIO RS	CX	600
7	CONE DE GUTAPERCHA SECUNDÁRIO R1	CX	600
8	CONE DE GUTAPERCHA SECUNDÁRIO R4	CX	600
9	CURSOR OU STOP DE SILICONE CX. C/ 100 UNIDADES	CX	2
10	ESPAÇADOR DIGITAL Nº 15-40 21MM CX. C/ 6 UNIDADES	CX	20
11	ESPAÇADOR DIGITAL Nº 15-40 25MM CX. C/ 6 UNIDADES	CX	20
12	ESTIRPA NERVOS – PRIMEIRA SÉRIE 25 MM	CX	40
13	KIT LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAL TIPO K Nº 06 (21MM) CX. C/ 6 UNIDADES	CX	200
14	KIT LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAL TIPO K Nº 06 (25MM) CX. C/ 6 UNIDADES	CX	200
15	KIT LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAL TIPO K Nº 06 (31MM) CX. C/ 6 UNIDADES	CX	200
16	KIT LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAL TIPO K Nº 08 (21MM) CX. C/ 6 UNIDADES	CX	200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53  
(84) 3274-5908 - [segap@cearamirim.rn.gov.br](mailto:segap@cearamirim.rn.gov.br)  
[www.cearamirim.rn.gov.br](http://www.cearamirim.rn.gov.br)

17	KIT LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAL TIPO K Nº 08 (25MM) CX. C/ 6 UNIDADES	CX	200
18	KIT LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAL TIPO K Nº 08 (31MM) CX. C/ 6 UNIDADES	CX	200
19	KIT LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAL TIPO K Nº 10 (21MM) CX. C/ 6 UNIDADES	CX	200
20	KIT LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAL TIPO K Nº 10 (25MM) CX. C/ 6 UNIDADES	CX	200
21	KIT LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAL TIPO K Nº 10 (31MM) CX. C/ 6 UNIDADES	CX	200
22	KIT LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K PRIMEIRA SÉRIE 21 MM CX. C/ 6 UNIDADES	CX	80
23	KIT LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K PRIMEIRA SÉRIE 25 MM CX. C/ 6 UNIDADES	CX	80
24	KIT LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K PRIMEIRA SÉRIE 31 MM CX. C/ 6 UNIDADES	CX	80
25	KIT LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K SEGUNDA SÉRIE 21 MM CX. C/ 6 UNIDADES	CX	80
26	KIT LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K SEGUNDA SÉRIE 25 MM CX. C/ 6 UNIDADES	CX	80
27	KIT LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K SEGUNDA SÉRIE 31 MM CX. C/ 6 UNIDADES	CX	80
28	KIT PONTA DE PAPEL ABSORVENTE PRIMEIRA SÉRIE 28 MM – 120 UNID.	CX	80
29	KIT PONTA DE PAPEL ABSORVENTE SEGUNDA SÉRIE 28 MM – 120 UNID.	CX	80
30	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER UNIVERSAL RETREATMENT KIT MAILLEFER COM 06 UNIDADES	KIT	100
31	LIMA ROTATÓRIA GLIDE PATH Nº16 (25MM) – C/04 UNID.	CX	200
32	LIMAS DE NITI, ROTATÓRIA 25.06 (21MM) KIT C/ 5 UNIDADES	CX	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53  
(84) 3274-5908 - [segap@cearamirim.rn.gov.br](mailto:segap@cearamirim.rn.gov.br)  
[www.cearamirim.rn.gov.br](http://www.cearamirim.rn.gov.br)

33	LIMAS DE NITI, ROTATÓRIA 25.06 (25MM) KIT C/ 5 UNIDADES	CX	200
34	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K FLEXOFILÉ 1ª SÉRIE 21 MM CX. C/ 6 UNIDADES	CX	80
35	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K FLEXOFILÉ, 1ª SÉRIE 25 MM CX. C/ 6 UNIDADES	CX	80
36	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K NITI (NÍQUEL-TITÂNIO) PRIMEIRA SÉRIE 21 MM CX. C/ 6 UNIDADES	CX	80
37	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K NITI (NÍQUEL-TITÂNIO) PRIMEIRA SÉRIE 25 MM CX. C/ 6 UNIDADES	CX	80
38	LIMAS PROTAPER MANUAL 1ª SÉRIE F1, F2, F3, F4, F5 25 MM CX. C/ 6 UNIDADES	CX	80

**LOTE 7 - MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES ODONTOLÓGICAS**

ITEN	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO (TRANSAMIN) 250MG C  12 COMP.	CX	20
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRAS. COM 100 ML.	FR	200
3	ÁLCOOL A 70% FRAS. COM 1 L	L	2.000
4	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA PT. C  12 GRs.	UNID	500
5	CLOREXIDINA A 0,12% - SOLUÇÃO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% SEM ÁLCOOL. FRAS. 1 L.	L	600
6	CLOREXIDINA A 2% - SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 2% ESPECIALMENTE ELABORADA PARA USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 100 ML.	FR	300
7	CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 72 MG + E EPINEFRINA 18UG CX C  50 CÁPS.	CX	1.000
8	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E FENILEFRINA (NOVOCOL) CX. C  50 UNID.	CX	2.000
9	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% E FELIPRESSINA CX. C  50 UNID.	CX	600
10	FORMOCRESOL FRAS. COM 20 ML	FR	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53  
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br  
www.cearamirim.rn.gov.br

11	FORMOL TAMPONADO À 10%, PARA FIXAÇÃO DE TECIDOS DE BIÓPSIAS	UNID	80
12	E.D.T.ATRISSÓDICO 17% FR. COM 20 ML.	FR	60
13	MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR CAIXA COM 50 UNID.	CX	200
14	MEPIVACAÍNA COM VASOCONSTRICTOR CAIXA COM 50 UNID.	CX	1.000
15	OTOSPORIN FR. C/10ML	FR	200
16	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA LOCAL FR. COM 10 ML.	FR	100
17	SORO FISIOLÓGICO 0,9 FR. 500ML COM GOTEJADOR	FR	200
18	EUCALIPTOL FR. COM 10 ML	FR	40
19	IODOFÓRMIO   FR. C/ 10G	FR	20
20	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR FR. COM 20 ML	FR	20

**LOTE 8 – PREVENÇÃO ODONTOLÓGICA**

ITEN	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	BICARBONATO DE SÓDIO (POLVO DE POLIDO PARA AEROPULIDOR), PÓ PARA PROFILAXIA CONTENDO 250G.	PCT	100
2	ESCOVA ROBSON - ESCOVA TIPO PINCEL PARA CONTRA ÂNGULO, COM EXTREMIDADE CÔNICA. COR BRANCA	UNID	1.000
3	ESCOVA ROBSON - ESCOVA TIPO PINCEL PARA CONTRA ÂNGULO, COM EXTREMIDADE PLANA. COR BRANCA.	UNID	1.000
4	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA FR. COM 10 ML	FR	200
5	FIO DENTAL 500 METROS	UNID	200
6	FLÚOR GEL ACIDULADO 1,23 % FR. C  200 ML. SABOR TUTI- FRUTI	FR	500
7	FLÚOR GEL NEUTRO 2% FR. C  200 ML.	FR	500
8	PASTAPROFILÁTICA TB C/ 90 GRS. SABOR TUTI-FRUTTI OU MENTA	UNID	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53  
(84) 3274-5908 - [segap@cearamirim.rn.gov.br](mailto:segap@cearamirim.rn.gov.br)  
[www.cearamirim.rn.gov.br](http://www.cearamirim.rn.gov.br)

9	PEDRA POMES PT. COM 100 GRs.	FR	80
10	REMOVEDOR DE MANCHAS FRs. COM 30 ML.	FR	80
11	SELANTE DE FÓSSULAS E CICATRÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL C/ 2G	BISNG	200
12	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA ÂNGULO	UNID	500
<b>LOTE 09 – MATERIAIS RADIOLOGIA</b>			
ITEN	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	CARTELA PARA P  RADIOGRAFIA 2 PCT. C  100 UND.	PCT	300
2	KIT DE POSICIONADOR RADIOGRÁFICO	KIT	20
3	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO PERIAPICAL CX. COM 150 UNID.	CX	600
4	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL PERIAPICAL CX. COM 150 UNID.	CX	300
5	SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIA FRs. COM 500 ML.	FR	400
6	SOLUÇÃO REVELADORA PARA RADIOGRAFIA FRs. COM 500 ML.	FR	400
<b>LOTE 10 – ORGANIZAÇÃO E DIVERSOS</b>			
ITEN	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	BORRIFADOR OU PULVERIZADOR PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 580ML PARA ÁLCOOL 70%	UNID	50
2	CARIMBO AUTOMÁTICO ESTERILIZAÇÃO – ESTERILIZADO EM: DATA/ MÊS/ ANO	UNID	50
3	COPO MEDIDOR DE GRADUADO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA LÍQUIDOS COM BICO   500 ML	UNID	50
4	KIT BOCÃO DE SAÚDE BUCAL – MACROMODELO ODONTOLÓGICO AVANÇADO – DESENVOLVIDO PARA O ENSINO DE HIGIENE BUCAL, DA ESCOVAÇÃO DENTÁRIA, ESCOVAÇÃO DE LÍNGUA E USO DE FIO DENTAL. FERRAMENTA DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA EDUCANDOS E EDUCADORES ATRAVÉS DE TEORIA FUNDAMENTADA NA PRÁTICA. MACRO- ARCADA:	KIT	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53  
(84) 3274-5908 - [segap@cearamirim.rn.gov.br](mailto:segap@cearamirim.rn.gov.br)  
[www.cearamirim.rn.gov.br](http://www.cearamirim.rn.gov.br)

MODELO DE DENTES EM ESCALA MAIOR, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12,5 CM X 12,5 CM X 21 CM, CONFECCIONADA EM RESINA, COM ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR, LÍNGUA EM MATERIAL EMBORRACHADO FLEXÍVEL, GENGIVA EM MATERIAL EMBORRACHADO FLEXÍVEL E ARTICULADOR DE METAL FLEXÍVEL DUPLO E BASE PLÁSTICA RÍGIDA PARA SUSTENTAÇÃO DO CONJUNTO, 32 DENTES A COR BRANCA/MARFIM SENDO: 16 NO ARCO SUPERIOR E 16 NO ARCO INFERIOR. A LÍNGUA E A GENGIVA DEVERÃO TER VARIAÇÕES DA TONALIDADE ROSA. MACRO-CÁRIES: CONJUNTO COMPOSTO POR BASE PLÁSTICA RÍGIDA PARA PERFEITO ENCAIXE E SUSTENTAÇÃO DOS MODELOS DE DENTE E 04 MODELOS DE DENTES EM RESINA PLÁSTICA EM ESCALA MAIOR COM LESÕES CARIOSAS EM EVOLUÇÃO SENDO: DENTE HÍGIDO, DENTE COM INÍCIO DE CÁRIE EM ESMALTE, DENTE COM CÁRIE DE DENTINA E DENTE COM CÁRIE PROFUNDA COM EXPOSIÇÃO PULPAR. CADA DENTE É DIVIDIDO EM DUAS PARTES. DIMENSÃO DA BASE 25CM X 8CM X 8CM. DIMENSÕES DE CADA DENTE 9CM X 5CM X 4,5CM. OS DENTES SÃO ENCAIXADOS INDIVIDUALMENTE NA BASE E PODEM SER RETIRADOS E RECOLOCADOS A QUALQUER MOMENTO PARA DEMONSTRAÇÃO. ARCADAS DENTÁRIAS PERIODONTAIS FUNCIONAIS CONFECCIONADAS EM RESINA PLÁSTICA. TRÊS ARCADA FUNCIONAIS QUE DEMOSTRAM A GENGIVA (QUANDO ABERTA) E OS DENTES (QUANDO FECHADA) DEMOSTRANDO ATRAVÉS DE 03 ESTÁGIOS, A EVOLUÇÃO DAS LESÕES E AVANÇO DA DOENÇA PERIODONTAL/GENGIVA SENDO: GENGIVA SAUDÁVEL, GENGIVITE, E DOENÇA PERIODONTAL COM RETRAÇÃO GENGIVAL E PERDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53  
(84) 3274-5908 - [segap@cearamirim.rn.gov.br](mailto:segap@cearamirim.rn.gov.br)  
[www.cearamirim.rn.gov.br](http://www.cearamirim.rn.gov.br)

	ÓSSEA. DIMENSÕES EM TAMANHO APROXIMADO DE 8 X 5,5 X 4 CM (CADA ESTÁGIO). MACRO-ESCOVA DENTAL: MODELO EM ESCALA MAIOR, MEDINDO 29 CM, E PESO INFERIOR A 100 GRAMAS; COR CLARA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO E CERDAS DE NYLON. ACONDICIONADOS EM CAIXA PLÁSTICA. DIMENSÕES DA CAIXA: 29 X 17 X 23 CM.		
5	LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO FR5. SPRAY 200ML/143GR	FR	200

## **05 – DA CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO.**

**5.1** – Aquisição objeto desse procedimento enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da legislação vigente, qual seja, artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.1333/2021, que considera bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, sem maiores variações de execução entre as empresas fornecedoras.

**5.2** – A contratação objeto da presente demanda não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## **06 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.**

**6.1** – O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), por se tratar de aquisição de bens comuns, com fornecimento parcelado e consumo por demanda.

**6.2** – A adoção desta modalidade se mostra adequada à presente contratação, pois o fornecimento dos itens solicitados possui demanda pré-estabelecidas no calendário anual



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53  
(84) 3274-5908 - [segap@cearamirim.rn.gov.br](mailto:segap@cearamirim.rn.gov.br)  
[www.cearamirim.rn.gov.br](http://www.cearamirim.rn.gov.br)

de aquisições, tendo em vista sua necessidade contínua para execução das atividades desta Secretaria Municipal.

## **07 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.**

**7.1 – O critério de julgamento da proposta adotado será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.**

**7.1.1 -** A adoção do critério de menor preço por lote justifica-se pela homogeneidade técnica dos itens agrupados, pela racionalização logística do fornecimento, pela facilitação do controle de estoque e pela maior eficiência na gestão contratual, sem prejuízo à competitividade do certame.

**7.2 –** A proposta deverá indicar um único modelo(s) e marca(s) do produto a ser oferecido, de modo a individualizar o objeto, vedada a indicação da expressão “ou similar”, ou “equivalente”, “marca de referência”, etc., que são usadas pela Administração na descrição dos itens para licitação apenas como critério de aferição de qualidade.

**7.3 –** Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à preço médio existente no processo, o Pregoeiro poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

**7.4 –** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos.

- a) Solicitação à proponente para, no prazo de 2 (duas) horas, apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos em indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53  
(84) 3274-5908 - [segap@cearamirim.rn.gov.br](mailto:segap@cearamirim.rn.gov.br)  
[www.cearamirim.rn.gov.br](http://www.cearamirim.rn.gov.br)

- d) Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- e) Consultas às Secretarias de Fazenda, estadual ou municipal;
- f) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.5 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

## **08 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 – Será contratada a empresa que oferecer o MENOR PREÇO LOTE para o objeto, com base nos preços praticados no mercado e preços referenciais estabelecidos no Preço Médio, bem como o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2 – Poderão participar as empresas jurídicas que exerçam as atividades compatíveis com o objeto proposto, e que possua condições de atender as especificações exigidas neste Termo.

8.3 - Para fins de habilitação no certame, as empresas licitantes deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, conforme exigência estabelecida em parecer jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, com base na legislação sanitária e profissional vigente:

- a) Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura do município-sede da empresa, válido e compatível com a atividade exercida;
- b) Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pela autoridade sanitária competente (municipal, estadual ou federal), com validade vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53  
(84) 3274-5908 - [segap@cearamirim.rn.gov.br](mailto:segap@cearamirim.rn.gov.br)  
[www.cearamirim.rn.gov.br](http://www.cearamirim.rn.gov.br)

- c) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela ANVISA, nos termos da Lei nº 6.360/1976 e da RDC nº 16/2013, válida para a atividade de comercialização e/ou distribuição de insumos para saúde;
- d) Comprovação de Responsável Técnico vinculado à empresa, com registro ativo no conselho de classe correspondente (como o Conselho Regional de Farmácia - CRF);
- e) Registro ou inscrição da empresa no respectivo Conselho de Classe (CRF), compatível com o objeto licitado.

**8.3.1** - A ausência de qualquer dos documentos listados acima implicará na inabilitação do licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **09 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.**

**9.1** - A solução proposta consiste na aquisição programada e parcelada de insumos odontológicos para o ressuprimento dos estoques das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e do Centro de Referência Odontológica, garantindo o atendimento contínuo e adequado às demandas institucionais.

**9.2** - A contratação será processada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), em razão do fornecimento parcelado e do consumo por demanda, considerando a impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato a ser utilizado por cada unidade ao longo da vigência da futura ata, o que torna o SRP a solução mais eficiente, econômica e compatível com a natureza do objeto.

**9.3** - No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento licitatório, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com todo o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53  
(84) 3274-5908 - [segap@cearamirim.rn.gov.br](mailto:segap@cearamirim.rn.gov.br)  
[www.cearamirim.rn.gov.br](http://www.cearamirim.rn.gov.br)

formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menos demorado possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

**9.4** - Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da SMS estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

## **10 – CONDIÇÕES DA PROPOSTA.**

**10.1** – A participante deverá apresentar proposta em português constando claramente as características dos produtos ofertados.

**10.2** – A comprovação de atendimento das especificações técnicas será feita na entrega dos produtos.

**10.3** – Os descritivos técnicos definidos neste Termo de Referência deverão ser igualados ou poderão ser superados, desde que mantidas as exigências conceituais.

**10.4** – As especificações exigidas neste Termo de Referência, refletem o mínimo de qualidade e características dos itens/equipamentos e materiais a serem adquiridos, permitindo claramente a oferta de produtos superiores aos solicitados.

**10.5** – O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

**10.6** – Na proposta de preço deverá constar:

- a) Discriminação detalhada do item ofertado;
- b) As quantidades solicitadas;
- c) Os valores unitários e globais;
- d) Prazo para entrega dos produtos;
- e) Marca que será entregue;
- f) Garantia do produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53  
(84) 3274-5908 - [segap@cearamirim.rn.gov.br](mailto:segap@cearamirim.rn.gov.br)  
[www.cearamirim.rn.gov.br](http://www.cearamirim.rn.gov.br)

g) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto, como impostos, fretes, seguros, taxas, e outras despesas decorrentes de exigência legal, sob pena de desclassificação da proposta.

## **11 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, VALIDADE E RECEBIMENTO.**

**11.1** – A Empresa contratada deverá proceder à entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência, na quantidade solicitada pela Administração, **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento/recebimento da nota da Ordem de Compra e Empenho.

**11.1.1** – **Somente em casos excepcionais, devidamente comprovados, poderá ser concedida prorrogação** dos prazos descritos nesta cláusula observado o limite máximo do término do contrato.

**11.1.2** – A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais, deverá ser entregue formalmente à Contratante ficando a critério desta a aceitação.

**11.2** – Os bens de consumo dispostos neste Termo de Referência que tenham prazo de **validade, deverão possuir, na data da entrega, validade do produto de no mínimo 6 meses**, impresso no rótulo, tendo sempre como marco inicial a data da efetiva entrega do item à Contratante.

**11.3** – Durante o período de validade, a contratada, independentemente de ser ou não fabricante do produto, obriga-se a substituir, sem ônus para a Contratante, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação.

**11.4** – A entrega dos itens deverá ser realizada na Sede da **SECRETARIA DE SAÚDE**, no endereço informado na ordem de compras e/ou nota de empenho, em Ceará-Mirim/RN, no horário das 08h às 14h de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53  
(84) 3274-5908 - [segap@cearamirim.rn.gov.br](mailto:segap@cearamirim.rn.gov.br)  
[www.cearamirim.rn.gov.br](http://www.cearamirim.rn.gov.br)

facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**11.5** – Todos os itens devem ser entregues em perfeito estado, sem amassados, em embalagens que garantam a integridade física dos mesmos, nas condições e temperatura indicados pelo fabricante, separados por lote e prazos de validade.

**11.6** – O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

**11.7** – **Os bens serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência** ou quando se verificar a falta de qualidade ou de segurança devendo ser substituídos no prazo máximo de 3 (Três) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**11.8** – **No caso de impossibilidade de entrega do(s) modelos(s) e marcas(s) indicados na proposta a Contratada deverá, no prazo de 2 (dois) dias a contar do pedido de fornecimento, requerer a substituição com a devida justificativa** à Contratante, a quem caberá a decisão.

**11.9** – No caso do subitem anterior, poderá ser exigida amostra a fim de comprovar a qualidade do produto.

**11.10** – Os custos de substituição de itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada sendo vetado à fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento dos bens rejeitados.

**11.11** – Os itens deverão apresentar a embalagem em perfeito estado (em embalagem original integra, com lacre de segurança, sem aderência ao produto e sem umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. Todos os dados devem estar na língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53  
(84) 3274-5908 - [segap@cearamirim.rn.gov.br](mailto:segap@cearamirim.rn.gov.br)  
[www.cearamirim.rn.gov.br](http://www.cearamirim.rn.gov.br)

**11.12** – Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

**11.13** – Para efeitos de verificação da conformidade dos objetos que porventura forem adquiridos, a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega dos bens, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

a) Provisoriamente no ato da entrega;

b) Definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 140 da Lei 14.133/2021, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior.

**11.10** – A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem anterior, em até 5 (cinco) dias úteis após a sua realização.

## **12 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

**12.1** – O valor estimado da contratação pretendida será baseado em pesquisa de mercado realizada junto a empresas com a atuação no mesmo ramo de atividades, além de cotações eletrônicas nos termos do art. 23 da Lei 14.133/21 e IN 65.

**12.2** – A estimativa de preço na presente fase, será estabelecida nos termos do Inciso II do Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, nas contratações anteriores com objetos similares, no qual essa municipalidade já realizou contratos com as mesmas características de cesta de preço, conforme se observa abaixo:

**12.2.1** - 1DOC: 10.635/2025– Pregão Eletrônico: Nº 025/2025.

**12.3** – Levando-se em consideração as informações anteriores, bem como as flutuações do preço de mercado, consideramos que o valor estimado da contratação seria em torno de R\$ 358.780,30 (trezentos e cinquenta e oito mil e setecentos e oitenta reais e trinta centavos), podendo variar um pouco para mais e por á menos, quando verificada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53  
(84) 3274-5908 - [segap@cearamirim.rn.gov.br](mailto:segap@cearamirim.rn.gov.br)  
[www.cearamirim.rn.gov.br](http://www.cearamirim.rn.gov.br)

oscilação dos preços de mercado e considerando que houve criações de novos setores na Secretária de Saúde.

**12.4** – Deste modo, estabelece o artigo 23, da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

### **13 – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

**13.1** – Não será exigida garantia de execução, haja visto que não se faz necessário neste caso concreto, em razão de tratar-se de aquisição de bem comum, em que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega dos itens solicitados, não correndo, assim, qualquer risco à Administração de não execução contratual.

### **14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**14.1** – Emitir note de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado.

**14.2** – Disponibilizar à CONTRATADA, condições necessárias para adequada e perfeita entrega dos objetos adquiridos.

**14.3** – Acompanhar e fiscalizar os objetos adquiridos através de um representante da SMS, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva do material.

**14.4** – Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento de material cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53  
(84) 3274-5908 - [segap@cearamirim.rn.gov.br](mailto:segap@cearamirim.rn.gov.br)  
[www.cearamirim.rn.gov.br](http://www.cearamirim.rn.gov.br)

**14.5** – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, realizados para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante neste Termo de Referência.

**14.6** – Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações do objeto contratado, inclusive marca divergente da registrada.

**14.7** – Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

**14.8** – Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais licitados.

**14.9** – Notificar, por escrito, à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação do fornecimento.

**14.10** – Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

**14.11** – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, não se responsabiliza por compromissos assumidos com terceiros pela CONTRATADA.

**14.12** – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste Termo de Referência.

## **15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53  
(84) 3274-5908 - [segap@cearamirim.rn.gov.br](mailto:segap@cearamirim.rn.gov.br)  
[www.cearamirim.rn.gov.br](http://www.cearamirim.rn.gov.br)

**15.1** – Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**15.2** – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, marcas, validades e preços registrados no contrato, no prazo e local determinado pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**15.3** – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que não esteja em perfeitas condições para consumo ou com prazo de validade diferente do previsto neste instrumento convocatório.

**15.4** – Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**15.5** – É vedada a cessão, transferência ou subcontratação do objeto, salvo prévia e expressa autorização da Administração, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021.

**15.6** – Entregar o objeto contratado acompanhado da nota fiscal correspondente, observando que ônus decorrente desta deverá ser por conta da CONTRATADA.

**15.7** – Deverá informar na nota fiscal a descrição do produto fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na nota de empenho, e em conformidade com as especificações contantes no Termo de Referência.

**15.8** – Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.

**15.9** – Deverão manter sempre atualizados o seu endereço, telefone, e-mail, e meios de contato junto à CONTRATANTE.

**15.10** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**15.11** – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

**15.12** – Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53  
(84) 3274-5908 - [segap@cearamirim.rn.gov.br](mailto:segap@cearamirim.rn.gov.br)  
[www.cearamirim.rn.gov.br](http://www.cearamirim.rn.gov.br)

bem como apresentar cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS).

**15.13** – Apresentar, durante todo o prazo de vigência do Contrato, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

## **16 – MODELO DE GESTÃO, EXECUÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.**

**16.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençada se as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**16.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**16.3** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**16.4** - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**16.5** - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53  
(84) 3274-5908 - [segap@cearamirim.rn.gov.br](mailto:segap@cearamirim.rn.gov.br)  
[www.cearamirim.rn.gov.br](http://www.cearamirim.rn.gov.br)

**16.6** – Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**16.7** – A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área;

**16.8** – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade em a art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

**16.9** – O representante da Administração e das demais secretarias, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **17 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**17.1** – O contratado será responsabilizado administrativamente nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.437/2017 pelas seguintes infrações:

- I** – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** – Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53  
(84) 3274-5908 - [segap@cearamirim.rn.gov.br](mailto:segap@cearamirim.rn.gov.br)  
[www.cearamirim.rn.gov.br](http://www.cearamirim.rn.gov.br)

**VI** – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem o motivo justificado;

**VIII** – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX** – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII** – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.2** – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**I** – Advertência;

**II** – Multa;

**III** – Impedimento de licitar e contratar.

**17.3** – Na aplicação das sanções serão considerados:

**I** – A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** – As peculiaridades do caso concreto;

**III** – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**V** – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**17.4** – A sanção prevista será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista neste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**17.5** – A sanção prevista será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista neste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**17.6** – A sanção prevista no item 17.2 subitem II, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53  
(84) 3274-5908 - [segap@cearamirim.rn.gov.br](mailto:segap@cearamirim.rn.gov.br)  
[www.cearamirim.rn.gov.br](http://www.cearamirim.rn.gov.br)

(trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1.

**17.7** – A sanção prevista no item 17.2 subitem II, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III, IV, VI, e VII do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**17.8** – A sanção prevista no item 17.2 subitem IV, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens, VIII, IX, X, XI, E XII do item 17.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**17.9** – A sanção estabelecida no subitem IV do item 17.2., será precedida de análise e observará as seguintes regras:

**I** – Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro do estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima de entidade;

**II** – Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativos e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

**17.10** – As sanções previstas nos subitens I, III, e IV do item 17.2., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II, do item 17.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53  
(84) 3274-5908 - [segap@cearamirim.rn.gov.br](mailto:segap@cearamirim.rn.gov.br)  
[www.cearamirim.rn.gov.br](http://www.cearamirim.rn.gov.br)

**17.11** – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor, de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**17.12** – A aplicação das sanções previstas no *caput* deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**17.13** – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

**17.14** – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

## **18 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

**18.1** – A vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses nos Termos da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da FEMURN e poderá ser prorrogada por igual período conforme estabelece o artigo 84 da mesma Lei, desde que comprovado o preço vantajoso.

**18.2** – O vencedor terá 03 (três) dias úteis para assinar o contrato, o qual será convocado através de e-mail cadastrado no sistema eletrônico 1-DOC.

**18.3** – O vencedor que, convocado para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, e ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

## **19 – REGIME DE EXECUÇÃO.**

**19.1** – Os itens deste Termo de Referência serão solicitados parceladamente, sempre que for necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53  
(84) 3274-5908 - [segap@cearamirim.rn.gov.br](mailto:segap@cearamirim.rn.gov.br)  
[www.cearamirim.rn.gov.br](http://www.cearamirim.rn.gov.br)

**19.2** – A solicitação dos itens será feita por meio de emissão de ordem de compra e nota de empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento de controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado como solicitado pela contratada.

## **20 – GARANTIA DOS PRODUTOS.**

**20.1** – O prazo de garantia contratual dos produtos será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **21 – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.**

**21.1** – O pagamento será realizado no prazo estabelecido conforme a Ordem Cronológica de pagamentos em conformidade com a Resolução nº 011/2024, do TCE/RN e Decreto Municipal nº 4.355/2024, contados da apresentação da fatura, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os serviços, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

**21.2** – A nota fiscal/fatura, deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada em nome da Prefeitura de Ceará-Mirim – Secretária Municipais da Prefeitura.

**21.3** – A nota fiscal deverá, conter todas as especificações dos serviços fornecidos pela contratada, além do número da conta bancária da empresa, da ordem de compra, do certame, do contrato e nota de empenho.

**21.4** – A nota fiscal/fatura, deverá conter ou ser acompanhada dos seguintes documentos, nos termos do artigo 10 e seus parágrafos, do Decreto Municipal nº 4.355/2024:

- a) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53  
(84) 3274-5908 - [segap@cearamirim.rn.gov.br](mailto:segap@cearamirim.rn.gov.br)  
[www.cearamirim.rn.gov.br](http://www.cearamirim.rn.gov.br)

b) O valor do imposto de renda a ser retido na operação, conforme Decreto Municipal nº 4.119/2023.

c) Comprovação do regime tributário ou isenção ou imunidade tributária.

d) Comprovação do pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias, quando for o caso.

**21.5** – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a SMS, nos termos do artigo 15, § 2º do Decreto Municipal nº 4.355/2024.

**21.6** – A cada pagamento a ser efetivado pela contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

**21.7** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma formam para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100 / 365$$

$$EM = I x N x VP, \text{ onde:}$$

*I = Índice de compensação financeira;*

*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela em atraso.*

**21.8** – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53  
(84) 3274-5908 - [segap@cearamirim.rn.gov.br](mailto:segap@cearamirim.rn.gov.br)  
[www.cearamirim.rn.gov.br](http://www.cearamirim.rn.gov.br)

a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**21.9** – Somente será objeto de faturamento o serviço que se enquadre nas condições estabelecidas neste TR e que estejam em conformidade, também, com a proposta aprovada;

**21.10** – As faturas deverão estar devidamente atestadas pelo Fiscal de Contratos, com indicação da data de aprovação, a qual será considerada como a data do adimplemento da obrigação.

**21.11** - O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de **até 30 (trinta) dias**, após a liquidação da Nota Fiscal, conforme artigo 15, inciso II do Decreto Municipal nº 4.355/2024, caso não colidem com a legislação citada, será feito mediante Transferência Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, devidamente aprovado pela contratante.

**21.11** – É de inteira responsabilidade da contratada, a entrega a SMS dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica em desconsideração pela PMCM dos prazos estabelecidos.

**21.12** – Os serviços serão faturados com base no que foi aprovado pela fiscalização do contrato e assinado pelas partes envolvidas. O pagamento dos serviços será efetuado de acordo com os serviços medido, baseados nos preços contratuais, observadas as normas administrativas em vigor.

## **22 – DO EQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO.**

**22.1** – Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante comprovação e requerimento pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53  
(84) 3274-5908 - [segap@cearamirim.rn.gov.br](mailto:segap@cearamirim.rn.gov.br)  
[www.cearamirim.rn.gov.br](http://www.cearamirim.rn.gov.br)

## **23 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

**23.1** – A contratante poderá estabelecer quantitativos superiores aqueles registrados para o item, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado para o referido item.

**23.2** – A existência do contrato adjudicado produto da licitação, não obriga a Administração a firmar todas as contratações que deles poderão advir, ficando facultativa a emissão de novas ordens de serviços.

## **24 – Previsão no Plano Anual de Contratações.**

**24.1** – O Plano Anual de Contratações Públicas é um item essencial para a gestão das contratações públicas neste município e consiste em um documento detalhado que lista todas as aquisições e serviços que o órgão pretende realizar ao longo do ano.

Esse planejamento é fundamental para garantir a eficiência dos processos de compras e serviços, buscando evitar gastos desnecessários e assegurando a transparência na utilização dos recursos públicos.

A demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade busca identificar a previsão no Plano Anual de Contratações, conforme as instruções do **Artigo 12, inciso VII, e do Artigo 18, § 1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021.**

Com as inovações trazidas pela nova Lei de Licitações, o Plano Anual de Contratações Públicas ganhou ainda mais relevância, conforme se extrai dos dispositivos legais a seguir:

**Art. 12.** No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53  
(84) 3274-5908 - [segap@cearamirim.rn.gov.br](mailto:segap@cearamirim.rn.gov.br)  
[www.cearamirim.rn.gov.br](http://www.cearamirim.rn.gov.br)

**VII** - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

(...)

**Art. 18.** A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53  
(84) 3274-5908 - [segap@cearamirim.rn.gov.br](mailto:segap@cearamirim.rn.gov.br)  
[www.cearamirim.rn.gov.br](http://www.cearamirim.rn.gov.br)

(...)

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Os itens demandados constam da listagem do Plano Anual de Contratações do município – PAC 2025, nos termos das exigências legais.

A contratação ora pretendida está alinhada ao Planejamento Estratégico da Municipalidade e, em conformidade, com o objetivo de atender às requisições geradas pelo PAC 2026, acatando as demandas das unidades administrativas requisitantes.

Por fim, informa-se e registra-se que o referido documento já foi devidamente lançado no Portal Nacional de Compras Públicas, por meio do domínio <https://pncp.gov.br/app/pca/08004061000139/2025>, estando, portanto, disponível para consultas e podendo ser utilizado como base para a presente contratação.

Assim, servimo-nos do presente para informar e fazer registro de que o referido documento ainda está em fase de elaboração, de modo que, que com base no histórico de contratações do corrente ano, e através da previsão de consumo e do prognóstico da sua utilização provável e necessária, será elaborado a partir do ano de 2026 um Plano Anual de Contratações com maior nível de exatidão e detalhamento.

## **25 – DO REAJUSTE DE PREÇO.**

**25.1** – Caso seja pertinente ao objeto, a contratação poderá ser submetida a reajustamento de seus preços, nos termos do art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **26 – SUBCONTRATAÇÃO.**

**26.1** – Será admitida a subcontratação do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53  
(84) 3274-5908 - [segap@cearamirim.rn.gov.br](mailto:segap@cearamirim.rn.gov.br)  
[www.cearamirim.rn.gov.br](http://www.cearamirim.rn.gov.br)

## **27 – RESCISÃO CONTRATUAL.**

27.1 – A extinção desta contratação se dará nos termos do art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

27.2 – No caso de rescisão provocadas por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

## **28 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

28.1 – Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.748, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **29 – PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE.**

29.1 – A contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos à contratação:

29.1.1 – Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites legais.

29.1.2 - Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.1.3 – Fiscalizar sua execução.

29.1.4 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

## **30 – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53  
(84) 3274-5908 - [segap@cearamirim.rn.gov.br](mailto:segap@cearamirim.rn.gov.br)  
[www.cearamirim.rn.gov.br](http://www.cearamirim.rn.gov.br)

**30.1** – A necessidade de retenção de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 4.119/2023.

**30.2** – Comprovação do regime tributário ou isenção ou imunidade tributário.

**30.3** – Comprovação do pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias.

### **31 – VEDAÇÕES.**

**33.1** – É vedado á CONTRATADA:

**33.1.1** – Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

**33.1.2** – Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo os casos previstos em Lei.

### **32 – DOS CASOS OMISSOS.**

**32.1** – As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

### **33 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**33.1** – A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao município de Ceará-Mirim/RN, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento e/ou na realização dos fornecimentos/serviços contratados, isentando ao município de Ceará-Mirim/RN de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

**33.2** – Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53  
(84) 3274-5908 - [segap@cearamirim.rn.gov.br](mailto:segap@cearamirim.rn.gov.br)  
[www.cearamirim.rn.gov.br](http://www.cearamirim.rn.gov.br)

lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado previstos, ou não, no certame.

**33.3** – Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho no fornecimento e/ou na realização dos serviços, deverá ser registrado no livro de ocorrência, não cabendo a contratada nenhuma reclamação decorrente de entendimento verbais.

**33.4** – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**33.5** – As normas disciplinares deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**33.6** – Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**33.7** – Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste termo de Referência.

#### **34 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**

**34.1** - Nas licitações para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### **35 – DO FORO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53  
(84) 3274-5908 - [segap@cearamirim.rn.gov.br](mailto:segap@cearamirim.rn.gov.br)  
[www.cearamirim.rn.gov.br](http://www.cearamirim.rn.gov.br)

**35.1** – Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo, prevalecerá o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **36 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**36.1** – Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo informado, no uso das suas atribuições legais, e consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis em representação da Secretaria Municipal de Administração e equipe de apoio.

**36.2** – Agente elaborador do Termo de Referência: Cynthiane Ferreira de Moura – Assessora SACP

### **37 – DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.**

**37.1** – Na qualidade de autoridade competente para aprovar este Termo de Referência, APROVO e AUTORIZO o presente devendo-se os autos serem encaminhados ao setor competente para análise e as providências cabíveis quanto ao prosseguimento do processo.

**37.2** – Agente autorizador do termo de Referência: Luana Maria Almeida Fernandes Bezerra - Secretária de Saúde

Ceará-Mirim/RN, na data da assinatura eletrônica.

Cynthiane Ferreira de Moura  
Responsável pela elaboração do TR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53  
(84) 3274-5908 - [segap@cearamirim.rn.gov.br](mailto:segap@cearamirim.rn.gov.br)  
[www.cearamirim.rn.gov.br](http://www.cearamirim.rn.gov.br)

**Luana Maria Almeida Fernandes Bezerra**

Secretária de Saúde

Responsável pela Autorização



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C582-940F-41CD-92DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA (CPF 093.XXX.XXX-70) em 13/04/2026 11:38:22 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA (CPF 838.XXX.XXX-34) em 13/04/2026 11:41:33  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/C582-940F-41CD-92DF>